



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **Lei Ordinária nº 281/2008**

“Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o município a participar do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio Grande e dá outras providências”.

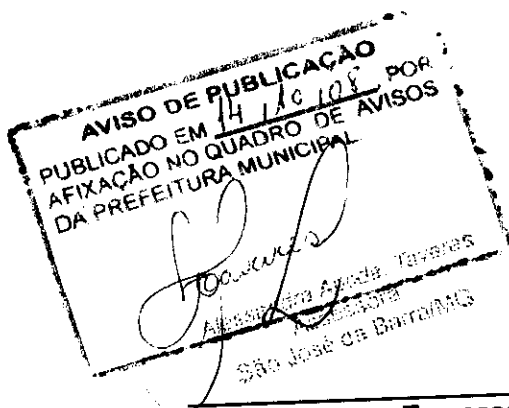
**O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, a Câmara aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São José da Barra/ MG no Consórcio Intermunicipal do Médio Rio Grande para consecução das seguintes finalidades:

- I** - realizar ações e atividades conjuntas de desenvolvimento do bem estar da população dos municípios integrantes da microrregião do Médio Rio Grande;
- II** - elaborar e ou revisar os Planos Diretores Municipais e de um Plano de Desenvolvimento Regional;
- III** - integrar na condição de pessoa jurídica, o Consórcio Intermunicipal que vier a ser instituído na forma da legislação aplicável.

**Art. 2º.** – Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções nº 001/2008 assinado pelos Prefeitos dos municípios que integram o CIMEG.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



São José da Barra/MG, 14 de outubro de 2008.

**JOSÉ DONIZETE VILELA**  
Prefeito Municipal